



PROJETO DE LEI Nº 2.298, DE 2006

REDAÇÃO FINAL

Fica denominado Praça da Bíblia o logradouro público que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se "Praça da Bíblia" o logradouro público localizado entre o Terminal Rodoviário da Área Especial nº 1 na EQNP 19, a via MM3 e os conjuntos A,B,C,D,E,F e G da QNP 19 – P Norte, Ceilândia – RA IX.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2007.